

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SL	161/2023	27/11/2023
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 53/2023		
E-MAIL:	TELEFONE:	
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTO - EDITAL Nº 53/2023		
DESCRIÇÃO:		

COM REFERÊNCIA **AO EDITAL Nº 53/2023** – PREGÃO ELETRÔNICO – FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE CAMINHONETES 4X4, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSOS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF NO ESTADO DO AMAPÁ, **ESCLARECEMOS:**

QUESTIONAMENTOS:

1 - O FUTURO CONTRATADO DEVERÁ EMITIR NOTA FISCAL DE VENDA FINAL TENDO COMO COMPRADOR O CNPJ DA CODEVASF DF OU DA CODEVASF REGIONAL AP?

2 - OS VEÍCULOS DEVERÃO SER EMPLACADOS NO CNPJ DA CODEVASF REGIONAL AP OU NO DA CODEVASF DF?

3 - O CNPJ DO CONTRATANTE SERÁ DA CODEVASF DF OU DA CODEVASF REGIONAL AP?

4 - O CNPJ DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) SERÁ DA CODEVASF DF OU DA CODEVASF REGIONAL AP?

5 - POR SER UM VALOR CONSIDERÁVEL QUE IRÁ IMPACTAR CONSIDERAVELMENTE NO CUSTO FINAL DOS VEÍCULOS, BEM COMO POR SER A CODEVASF UMA EMPRESA PÚBLICA DE CAPITAL FECHADO, PERTENCENTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL INDIRETA, CUJA À ATIVIDADE FIM É O FOMENTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ENTENDEMOS QUE A MESMA TEM DIREITO A ISENÇÃO DE IPVA.

SENDO ASSIM, COM RELAÇÃO AO EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS, PEDIMOS CONFIRMAR E/OU INFORMAR:

ISTO POSTO, INDAGAMOS: A CODEVASF É ISENTA DE IPVA OU NÃO?
NO EMPLACAMENTO DEVERÃO SER APLICADAS PLACAS DA CATEGORIA PARTICULAR OU OFICIAL?

6 - INFORMAMOS E AFIRMAMOS QUE NO CASO DE VENDA DE VEÍCULOS ZERO KM DE QUALQUER MONTADORA DIRETO PARA A CODEVASF (DF OU AP) , POR MEIO DE FATURAMENTO DIRETO DO FABRICANTE ("VENDAS DIRETAS") SENDO O CLIENTE FINAL A CODEVASF AP , A ALÍQUOTA DE ICMS A SER APLICADA NA OPERAÇÃO SERÁ _____

ÀQUELA INTERESTADUAL (12%), QUE SERÁ RECOLHIDA VIA ST (SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA), CONFORME PREVISTO PELO CONVÊNIO CONFAZ (CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA Nº 51 / 2000) E LEGISLAÇÃO POSTERIOR COMPLEMENTAR, DO QUAL O ESTADO DO AMAPÁ É SIGNATÁRIO.

ISTO POSTO, BEM COMO CONSIDERANDO O PREVISTO NO ITEM 21.3.1 DO EDITAL, PEDIMOS QUE O LICITADOR SE MANIFESTE SOBRE O ASSUNTO.

RESPOSTAS:

1 - A NOTA DEVERÁ ESTAR NO CNPJ DA 11ª SUPERINTENDÊNCIA DA CODEVASF AMAPÁ (CNPJ Nº 00.399.857/0040-32).

2 - OS VEÍCULOS DEVERÃO SER EMPLACADOS NO CNPJ DA 11ª SUPERINTENDÊNCIA DA CODEVASF/AMAPÁ (CNPJ Nº 00.399.857/0040-32), CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL Nº 53/2023.

3 - O CONTRATANTE SERÁ A 11ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF/AMAPÁ (CNPJ Nº 00.399.857/0040-32).

4 - O GESTOR DA ATA SERÁ A 11ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF/AMAPÁ (CNPJ Nº 00.399.857/0040-32).

5 - A CODEVASF NÃO POSSUI DIREITO À ISENÇÃO DE IPVA DOS VEÍCULOS DA PRESENTE LICITAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ EMPLACAR NA CATEGORIA PARTICULAR NO NOME DA 11ª SR DA CODEVASF E QUITAR TODAS AS TAXAS E TRIBUTOS INCLUINDO O IPVA, CONFORME EDITAL Nº 53/2023 E O SEU TERMO DE REFERÊNCIA. INFORMAMOS QUE É VEDADO O USO DE VEÍCULOS DE EMPRESAS PÚBLICAS PARA OS FINS DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 9.287, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, BEM COMO O USO DE PLACA OFICIAL EM VEÍCULO PARTICULAR, NOS TERMOS DO SEU ARTIGO 6, INCISOS I E IV.

6 - A CODEVASF, POR NÃO SER CONTRIBUINTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS, E NÃO POSSUIR INSCRIÇÃO ESTADUAL, NÃO RECOLHE O REFERIDO IMPOSTO.

DE ACORDO COM O ART. 155, PARÁGRAFO 2º, INCISO VII DA CF 1988, AS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES QUE DESTINEM BENS E SERVIÇOS A CONSUMIDOR FINAL, CONTRIBUINTE OU NÃO DO IMPOSTO, LOCALIZADO EM OUTRO ESTADO, ADOTAR-SE-Á A ALÍQUOTA INTERESTADUAL E CABERÁ AO ESTADO DE LOCALIZAÇÃO DO DESTINATÁRIO O IMPOSTO CORRESPONDENTE À DIFERENÇA ENTRE A ALÍQUOTA INTERNA DO ESTADO DESTINATÁRIO E A ALÍQUOTA INTERESTADUAL. ADEMAIS, O ART. 155, PARÁGRAFO 2º, INCISO VIII DA CF 1988 ESTABELECE QUE A RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO CORRESPONDENTE À DIFERENÇA ENTRE A ALÍQUOTA INTERNA E A INTERESTADUAL DE QUE TRATA O INCISO VII SERÁ ATRIBUÍDA: A) AO DESTINATÁRIO, QUANDO ESTE FOR CONTRIBUINTE DO IMPOSTO; B) AO REMETENTE, QUANDO O DESTINATÁRIO NÃO FOR CONTRIBUINTE DO IMPOSTO*.

VALE RESSALTAR QUE, CONFORME O SUBITEM 8.3 DO EDITAL NOS PREÇOS UNITÁRIOS PROPOSTOS, DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS, SEGURO, TRANSPORTE, CARGA E

DESCARGA DO MATERIAL, TESTES DE FÁBRICA E DE CAMPO, MÃO-DE-OBRA, LEIS SOCIAIS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, SECURITÁRIAS, TRIBUTOS (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL E IPI), MARGEM DE LUCRO E QUAISQUER ENCARGOS/TAXAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NOS FORNECIMENTOS OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. NO CASO DE OMISSÃO, CONSIDERAR-SE-ÃO COMO INCLUSAS NOS PREÇOS.

AINDA, O SUBITEM 8.4 DO EDITAL PREVÊ QUE PARA EFEITO DO DISPOSTO NO SUBITEM 8.3, O LICITANTE DEVERÁ CONSIDERAR A TRIBUTAÇÃO PLENA ATÉ O LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, CONSIDERANDO QUE A CODEVASF NÃO POSSUI INSCRIÇÃO ESTADUAL, SENDO CONSIDERADA CONSUMIDORA FINAL. É DE RESPONSABILIDADE DO LICITANDO ARCAR COM TODOS OS TRIBUTOS INCIDENTES. A PROPOSTA DEVERÁ INDICAR EM REAIS OS PREÇOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS OFERTADOS, COM MENÇÃO DISCRIMINADA DA REFERIDA TRIBUTAÇÃO. A LICITANTE SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER ACRÉSCIMOS QUE OCORREREM PELA NÃO OBSERVÂNCIA DESTA PARTICULARIDADE

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

RENATO JOSE DA SILVA ISACKSSON

CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SL